

Diário Oficial Número: 27640

Data: 28/11/2019

Título: PORTARIA Nº 855/2019/GP/DETRAN/MT

Categoria: » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA »
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15732/#e:15732/#m:1131412>

PORTARIA Nº 855/2019/GP/DETRAN-MT

Institui Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no artigo 15, § 8º e artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando o art. 76 do Decreto Estadual nº 366, de 18 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MT, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Dourival Pereira Gardez - Analista do Serviço de Trânsito

Vice-Presidente: Paulo de Brito Ferreira - Analista do Serviço de Trânsito

Membros:

Alexandre Martins Guedes - Auxiliar do Serviço de Trânsito

Davison Silva Gadelha Filho - Agente do Serviço de Trânsito

Renato Carvalho Maggi Scheffer - Analista do Serviço de Trânsito

Joadir de Almeida Lourenço - Auxiliar do Serviço de Trânsito

João Marcelo Santos de Almeida - Agente do Serviço de Trânsito

Jucyeliton Ribeiro Pereira - Agente do Serviço de Trânsito

Luiz Ricardo Rozaboni Dario - Agente do Serviço de Trânsito

Martinha Helena Melgar Cruz - Agente do Serviço de Trânsito

Pedro Rosa Neto - Analista do Serviço de Trânsito

Art. 3º Os bens permanentes e de consumo adquiridos pela Autarquia, recebidos provisoriamente pela Gerência de Material e Mobiliário, cujos valores contratuais sejam superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser recebidos por, no mínimo, três integrantes da Comissão, por meio de parecer escrito.

Parágrafo único. No momento do recebimento provisório dos bens e materiais de consumo e/ou permanentes, a Gerência de Material e Mobiliário deverá cientificar o responsável pela demanda para que este convoque o Presidente da Comissão.

Art. 4º Ao Presidente e, na sua falta, ao Vice-Presidente da Comissão, será atribuída a competência de organizar os trabalhos e convocar seus membros, por meio de Comunicação Interna, informando a data e o local em que os materiais deverão ser analisados e avaliados.

Art. 5º Compete à Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo:

I - analisar e avaliar os itens de estoque, inclusive as amostras definidas no edital;

II - atestar os itens de estoque, se os itens forem aprovados;

III - emitir parecer informando à Gerência de Material e Mobiliário que a entrada pode ser atestada;

IV - reprovar os itens de estoque recebidos que estiverem fora das especificações definidas na Ordem de Fornecimento e/ou com qualidade aquém daquela exigida e/ou com avarias;

V - emitir Parecer à Gerência de Material e Mobiliário informando os casos em que os itens de estoque não forem aprovados.

§ 1º A análise e avaliação dos itens de estoque deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias por grupo de, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 2º Os itens de estoque serão atestados a partir do resultado obtido pela análise da amostra.

§ 3º A Comissão deve solicitar ajuda técnica especializada do DETRAN-MT ou de outra instituição, nos casos de dificuldade para atestar algum item de estoque.

Art. 6º Nas CIRETRAN's e Núcleos de Atendimento, ficam o Chefe ou Líder de Equipe responsáveis pelo recebimento do material permanente.

Parágrafo único. É obrigatório, no ato do recebimento do material permanente, preencher o Termo de Recebimento e encaminhá-lo para a Coordenadoria de Patrimônio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 729/2018/GP/DETRAN-MT.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*